ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.133 DE 16 DE dezembro DE 1.998.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi registrada no livro próprio nas fls 183, 183v e publicada no Mural da Câmara Municipal

Data 16 / 12 / 1998

"Revoga lei Municipal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º *- Consoante instruções constante do Parecer nº 075/98, de 10.11.98 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, fica revogada em todos os seus termos e efeitos a Lei Municipal nº 1.989, de 20 de agosto de 1997, que criou pensão alimentícia para cônjuge do Prefeito e do Vereador falecidos no exercício de seus respectivos mandatos.*

Art. 2º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 16 de dezembro de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS
ADM. 2000